

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS

20 DE MAIO DE 2021

CENTRO DE CULTURA E CONVENÇÕES

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Dos objetivos

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas, em conformidade com a Lei 2.842/2012, de 31 de maio de 2012, terá os seguintes objetivos:

- Discutir os dois eixos culturais propostos, sendo eles:

*EIXO I – EMPREENDEDORISMO CULTURAL;

*EIXO II – AS NOVAS LINGUAGENS CULTURAIS;

- Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura no desenvolvimento sustentável da cidade;
- Validar a eleição dos representantes da sociedade civil;
- Refletir se os resultados alcançados pelas ações já implementadas na Gestão Cultural do Município atendem os propósitos definidos no SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA de Inhumas;

Capítulo II – Da Organização e Realização

Art. 2º - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas serão de responsabilidade da Comissão Organizadora formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Inhumas, servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e Departamento de Eventos, reunidos em Grupo de Trabalho, organizados pelo respectivo Grupo de Trabalho: “GT Conferência”, doravante simplesmente **Comissão Organizadora**, que possui caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:

- Elaborar a proposta e o regimento da 6ª Conferência Municipal de Cultura;
- Promover a realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Inhumas;
- Divulgar e operacionalizar o regimento do evento disponibilizando-o no site da Prefeitura Municipal de Inhumas, durante e depois da Conferência;
- Assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

- Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência, assegurando a divulgação desta programação na imprensa local; nos sites e redes sociais da SECULT e Prefeitura e também para demais Secretarias Municipais e outras instâncias dos poderes executivo, legislativo– municipal e estadual;
- Receber os relatórios da Conferência, dos 2 (dois) Eixos Temáticos da Conferência, moções e demais documentos; sistematizar e elaborar relatório final e torná-los públicos, através da imprensa, redes sociais e do site da Prefeitura Municipal de Inhumas.

Art. 3º - Observados os princípios e diretrizes do Sistema Municipal da Cultura, definidos na Lei Ordinária nº 2842/2012, de 31 de maio de 2012 , e suas metas aprovadas pela Comissão Organizadora os 2(dois) eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas, orientarão as discussões do encontro, conduzidas por meio de 1 (uma) palestra com profissional convidado, rodas de conversa e outras formas de manifestação previstas na programação do evento, visando alcançar os objetivos desta Conferência, conforme descrito no Art. 1º..

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 4º - Poderão participar da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas:

- Todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, que resida no município de Inhumas;
- Representantes dos poderes públicos sediados no município de Inhumas; e
- Representantes da sociedade civil e/ou entidades que atuem no município de Inhumas.

Art. 5º - Os inscritos terão direito a voz e voto; os participantes não inscritos (ouvintes/observadores) não terão direito a voz e voto.

Art. 6º - O Plenário da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas será composto pelos participantes devidamente inscritos através de formulário disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Inhumas, entre os dias 3 de maio, e presencial no dia 20 de maio, no local da Conferência com vagas limitadas, respeitando o Decreto Municipal 162/2021.

Capítulo IV – Do Funcionamento da Conferência

Art. 7º - A sessão Plenária da 6ª Conferência Municipal de Cultura, nos termos da lei 2.842/2012 de 31 de maio de 2012, será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos participantes devidamente inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada trinta minutos após o horário previsto para o início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscritos.

Art. 8º - O funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas ocorrerá conforme a programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO 20 DE MAIO – QUINTA-FEIRA

08:00h – Apresentação Cultural

09:00h – Abertura Oficial

09:20min- Leitura do Regimento Interno

09:30min – Palestra de abertura com o Professor Dr. Nilson Jaime

10:00h- Apresentação dos Eixos Temáticos

11:00h- Intervalo para almoço

13:00h- Retorno das Atividades

13:00h- Discussão dos Eixos Temáticos

14:00h- Apresentação dos Eixos Temáticos

14:30min – Conclusão e Eleição dos Delegados (sendo 01 (um) da área Governamental e 2 (dois) da Sociedade Civil.)

15:00h- Eleição do Conselho Municipal de Cultura, de acordo com a Lei 2.842/2012 de 30 de maio de 2012.

Capítulo V – Comissão Organizadora

Art. 9º - Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas tem a seguinte estrutura e integrantes:

GT Conferência: Cleusemiria, Fábio Teixeira, Carlos Rodrigueiro e Márcia Correia

Comissão de Secretaria: Juliel e Glauciane

Comissão de Divulgação: Silvano Lima e Mayza , SECOM

Comissão de Mediação: Carlos Rodrigueiro e Márcia Correia

Comissão de Relatoria da Conferência: Nilva de Paula e Fábio Teixeira

§ 1º - O endereço da comissão organizadora é o mesmo da Secretaria de Cultura e Turismo de Inhumas, ou seja, Rua 23, Qd-10 Lt-01 Vila São José – Inhumas - Go

Capítulo VI – Disposições Finais e Transitórias

Art. 10º - Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Sessão Plenária da 6ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11º - Este regimento entra em vigor na data de publicação e votação.